

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º 93/2002

Cria PROGRAMA DE TRABALHO ao Orçamento Financeiro para 2002, Lei n.º 88, de 14.12.2001, e consequente CRÉDITO ESPECIAL, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê - PB, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Financeiro para o ano de 2002, Lei N.º 88, de 14.12.2001, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para provimento de recursos aos Programas de Trabalho a seguir discriminados:

2.05.01 – Secretaria de Educação e Cultura

12.364.2013.2054 – Apoio ao Estudante Pré-Universitário e Universitário

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00

2.04.01 – Secretaria de saúde e Ação social

08.241.2033.2055 – Programa de reforço alimentar ao idoso carente

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
--------------	---------------------	---------------

TOTAL GERAL		R\$ 19.500,00
-------------	--	---------------

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do Orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, para atender aos Programas de Trabalho de que trata o Art. 1º desta Lei, até a quantia de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zabelê PB, em 27 de agosto de 2002.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito